TC 019.925/2013-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Município de Alto Alegre - RR.
Responsáveis: A. F. F. da Silva - ME (84.039.262/0001-50); José Feliciano de Souza (181.135.671-00); Sandra Silva Pinto (155.291.852-15); Viru Oscar Friedrich (369.939.649-53)
Interessados: Departamento de Administração Interna - MD (03.277.610/0001-25); Procuradoria da República/RR - MPF/MPU (26.989.715/0027-41)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Sandra Silva Pinto, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1.1, 9.2 e 9.4 do Acórdão 6412/2015-Segunda Câmara em relação à recorrente, estendendo-se o efeito suspensivo a todos os responsáveis condenados em solidariedade, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 76).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-RR para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, outubro de 2015.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54142086.